



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120241119000140

AMBIENTE DE TESTES - MIA 1.3

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação visa a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de merenda escolar do Município de Morada Nova durante os 201 dias letivos. A necessidade está fundamentada no dever da administração pública de garantir o direito à alimentação escolar de qualidade, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A alimentação adequada é essencial para o desenvolvimento e aprendizado dos estudantes, influenciando diretamente sua saúde e rendimento escolar.

A problemática a ser resolvida envolve a falta de recursos alimentares suficientes para cobrir o período letivo, o que compromete o acesso diário a uma alimentação nutritiva para os alunos da rede pública municipal. Considerando o interesse público, a contratação atende ao objetivo de assegurar a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, por meio da valorização da economia local e da redução de desigualdades no acesso a recursos básicos.

O fornecimento constante e adequado de merenda escolar é de suma importância para contribuir com o cumprimento das metas educacionais do município e reduzir o índice de evasão escolar, promovendo assim um ambiente de aprendizado mais eficaz e inclusivo.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção visa fundamentar a descrição dos requisitos da contratação necessária para a escolha da solução adequada, atendendo aos critérios de sustentabilidade e observando as legislações específicas, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

Requisitos Gerais





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- Os alimentos devem ser adquiridos de fornecedores que cumpram as normas de segurança alimentar vigentes e possuam controles de qualidade certificados.
- Os produtos alimentícios devem atender às especificações descritas, respeitando as variações regionais e culturais para adequação às diretrizes nutricionais do PNAE.
- Os fornecimentos devem ser realizados de maneira regular, garantindo o atendimento durante os 201 dias letivos do calendário escolar.

Requisitos Legais

- Todos os fornecedores devem estar em conformidade com as legislações sanitárias e fiscais locais e federais.
- Os produtos devem atender às especificações do Código de Defesa do Consumidor e outras normativas aplicáveis à segurança e qualidade de alimentos.
- Devem ser observadas as diretrizes da Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre a alimentação escolar e o ambiente escolar saudável.

Requisitos de Sustentabilidade

- Priorizar a aquisição de produtos de origem local, conforme a Lei nº 11.947/2009, que incentiva a agricultura familiar e as práticas sustentáveis.
- Incentivar a compra de produtos in natura ou minimamente processados, visando reduzir o consumo de alimentos ultraprocessados.
- Implementar medidas para mitigar o desperdício alimentar durante a logística de transporte e armazenamento.

Requisitos da Contratação

- Estabelecer critérios rigorosos de armazenamento e entrega, assegurando que os alimentos permaneçam dentro dos padrões de qualidade até o consumo.
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos nutricionais e de qualidade ao longo de todo o processo de fornecimento.
- Requerer garantias de origem e certificados de qualidade nos processos produtivos dos alimentos fornecidos.

Para atender à necessidade específica de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Morada Nova, são indispensáveis requisitos que garantam a qualidade e segurança alimentar, como a certificação dos fornecedores, o cumprimento das normas nutricionais e a priorização de práticas sustentáveis e locais. Esses requisitos são fundamentais para assegurar não apenas o atendimento contínuo durante o período letivo, mas também o suporte ao desenvolvimento saudável dos alunos, respeitando as diretrizes consolidadas pelo PNAE e promovendo um ambiente escolar saudável e seguro.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado visa identificar as principais soluções de contratação disponíveis para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Morada Nova. As soluções geralmente adotadas por fornecedores e





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Órgãos públicos incluem:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Envolve a negociação direta com produtores ou comerciantes de gêneros alimentícios, permitindo um maior controle sobre o padrão de qualidade e a garantia do cumprimento dos requisitos específicos estabelecidos pelo município.
- **Contratação através de Terceirização:** Emprega intermediários que cuidam da logística e do fornecimento dos produtos, potencialmente aumentando a eficiência da distribuição, mas possivelmente resultando em menor controle sobre a procedência dos alimentos.
- **Participação em Consórcios de Compras Públicas:** Envolve a associação com outros municípios ou órgãos públicos para realizar compras em maior escala, gerando impacto econômico positivo por meio de economias de escala.
- **Aquisição por Sistema de Registro de Preços:** Embora não adotado neste processo, é uma prática comum que facilita compras repetidas e permite a flexibilização frente a oscilações de demanda e preços, sem a obrigação de aquisição imediata.

A análise das soluções disponíveis indica que a **Contratação Direta com o Fornecedor** é a mais adequada para atender às necessidades desta contratação específica. Essa escolha se alinha com a prioridade do município de Morada Nova em adquirir alimentos da agricultura familiar e fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico local e cumprindo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa solução é favorecida pela possibilidade de garantir maior frescor e qualidade dos alimentos, além de respeitar as tradições culturais e nutricionais locais.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios visa atender de forma integral às necessidades da merenda escolar do Município de Morada Nova ao longo de 201 dias letivos. No contexto das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), optou-se por uma solução que não apenas satisfaz os requisitos legais de qualidade e segurança alimentar, mas também prioriza a sustentabilidade e o desenvolvimento local.

- A **aquisição centralizada** de gêneros alimentícios em larga escala é considerada a abordagem mais apropriada. Esta solução garante o fornecimento contínuo e adequado de alimentos, permitindo uma gestão eficiente dos estoques e uma melhor negociação de preços junto aos fornecedores, promovendo economicidade conforme previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- A **qualificação criteriosa de fornecedores**, com foco em produtores locais, é essencial. Este procedimento não apenas estimula a economia local, mas também reduz a pegada de carbono relacionada ao transporte dos alimentos, alinhando-se às práticas sustentáveis aventadas pela legislação.
- A **implementação de sistemas de controle de qualidade rigorosos**, incluindo inspeções regulares, certificações e testes laboratoriais, assegura a conformidade com os padrões de segurança alimentar e atende os critérios estabelecidos no Art. 18, §1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, relativos à manutenção e assistência técnica, assegurando que as necessidades nutricionais dos alunos sejam





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

plenamente atendidas.

- Como solução tecnológica, considera-se a **adoção de um sistema informatizado de gestão de estoque**, que permitirá o monitoramento em tempo real dos insumos e a otimização do processo de logística e armazenamento, minimizando desperdícios e possíveis falhas no fornecimento.
- A solução proposta também contempla a **realização de parcerias formativas com instituições de ensino** para a promoção de ações de educação nutricional e desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis, em conformidade com as diretrizes do PNAE e como parte de uma estratégia para a obtenção de um desenvolvimento saudável dos estudantes.

Portanto, a solução apresentada não apenas garante a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para a merenda escolar, mas também fortalece a integração entre as políticas alimentares e os objetivos educacionais do Município de Morada Nova, atendendo plenamente ao interesse público subjacente à contratação. A abordagem aqui delineada se mostra tecnicamente viável e econômica, conforme suporte nas disposições da Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	44.551,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	Leguminosa	5.561,000	Quilograma
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	44.551,000	Quilograma	5,56	247.703,56
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Leguminosa	5.561,000	Quilograma	7,71	42.875,31
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 290.578,87 (duzentos e noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Nesta seção, são apresentadas as justificativas para a decisão de parcelar ou não a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Morada Nova, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise revelou que os itens alimentícios,





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

como arroz beneficiado e leguminosa (feijão carioca), são tecnicamente divisíveis em lotes menores sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos. Isso permite maior flexibilidade no processo de aquisição.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos itens em lotes é tecnicamente e economicamente viável. Essa estratégia assegura que a qualidade dos produtos e a eficácia no atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes sejam mantidas, sem comprometer o padrão esperado.
- **Economia de Escala:** O estudo mostrou que a divisão dos gêneros alimentícios em lotes não resultará em perda significativa de economia de escala. Os custos pagos por quilograma para lotes menores mantiveram-se competitivos, maximizando o valor dos recursos alocados.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento potencializa a competitividade e o aproveitamento do mercado, encorajando a participação de fornecedores de diferentes portes, incluindo pequenos produtores e empresas locais.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Caso houvesse qualquer decisão pelo não parcelamento, seria necessário justificar que a divisão dos gêneros alimentícios compromettesse significativamente a economia de escala ou impactasse negativamente os resultados, o que não é o caso neste processo.
- **Análise do Mercado:** As práticas do setor de alimentos demonstram que a divisão em lotes é uma abordagem comum e eficiente, permitindo maior participação no processo licitatório e respeito às normas do PNAE.
- **Consideração de Lotes:** Será feita a divisão em lotes para as aquisições de grande volume, facilitando a participação de fornecedores que não conseguem atender à totalidade da demanda, desde que isso não comprometa a economia de escala e a eficiência da aquisição.

Com base nas análises apresentadas, conclui-se que o parcelamento da solução é uma medida adequada e vantajosa, atendendo às necessidades da administração e alinhando-se às diretrizes legais e econômicas vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Morada Nova está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo para o exercício financeiro vigente. Este alinhamento é fundamental para garantir que a aquisição dos itens necessários para a merenda escolar atenda não somente às necessidades imediatas dos 201 dias letivos, mas também esteja em conformidade com os objetivos estratégicos e orçamentários da entidade. Assim, asseguramos que o planejamento das contratações seja racionalizado, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos e o cumprimento das responsabilidades nutricionais e educacionais estabelecidas pelas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A aquisição pauta-se pelos princípios da Lei nº 14.133/2021, como legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e desenvolvimento sustentável, integrando as ações da prefeitura com as demandas efetivas das instituições escolares. Dessa forma, a compra de gêneros alimentícios é realizada de maneira programada e alinhada com o planejamento estratégico do Município, promovendo uma





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

abordagem responsável, econômica e socialmente consciente.

10. Resultados pretendidos

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Morada Nova tem como principais resultados pretendidos:

1. **Promoção de uma alimentação saudável:** Garantir que os alunos tenham acesso a refeições diversificadas e nutritivas, alinhadas às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo o crescimento e desenvolvimento adequado.
2. **Fortalecimento da economia local:** Priorizar a compra de alimentos provenientes da agricultura familiar e de fornecedores locais, estimulando o desenvolvimento sustentável e econômico da região.
3. **Redução de desperdícios:** Adoção de mecanismos de gestão e controle que permitam a otimização dos recursos, minimizando desperdícios e assegurando a economicidade do processo.
4. **Implementação de práticas sustentáveis:** Incluir medidas que visem reduzir o impacto ambiental da aquisição e consumo dos alimentos, como a promoção de logística reversa e o incentivo a produtos agroecológicos.
5. **Aprimoramento da qualidade e segurança alimentar:** Estabelecer padrões rigorosos para garantir a segurança alimentar, por meio de certificações, inspeções e controle de qualidade dos produtos adquiridos.
6. **Contribuição para a educação alimentar:** Integrar ações de educação alimentar e nutricional, complementando o currículo escolar e incentivando hábitos alimentares saudáveis desde cedo entre os estudantes.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a adequada implementação e execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Morada Nova, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. **Capacitação de Equipe:** Desenvolver programas de capacitação contínua para os servidores encarregados da gestão e fiscalização do contrato, abrangendo temas como segurança alimentar, controle de qualidade e gestão de estoques.
2. **Implementação de Sistema de Gestão:** Adotar um sistema informatizado de gestão de estoques específico para alimentos, visando otimizar o controle e evitar desperdícios na distribuição e uso dos alimentos.
3. **Fiscalização e Controle:** Estabelecer rotinas de fiscalização rigorosa dos produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações contratuais e normas de segurança alimentar.
4. **Parcerias com Instituições:** Firmar parcerias com instituições locais para promover programas de educação alimentar e nutricional nas escolas.
5. **Monitoramento de Resultados:** Instituir um sistema de monitoramento contínuo dos impactos da alimentação escolar na saúde e desempenho educacional dos alunos, visando realizar ajustes quando necessário.
6. **Comunicação e Transparência:** Assegurar que as informações relativas aos





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

processos de compra e gestão de alimentos sejam transparentes e acessíveis a toda a comunidade escolar e demais interessados.

7. **Adequação das Infraestruturas:** Realizar melhorias nas instalações das escolas para garantir condições adequadas de armazenamento e preparação dos alimentos.
8. **Sustentabilidade:** Implementar práticas sustentáveis no processo de aquisição e utilização dos alimentos, incluindo a promoção de ações para redução de desperdícios e incentivo ao consumo consciente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Morada Nova está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **1. Natureza e Especificidade da Demanda:** A aquisição de alimentos para a merenda escolar é uma demanda contínua e regular, com previsão de consumo diário ao longo dos 201 dias letivos. A previsibilidade e constância das necessidades alimentares possibilitam a realização de uma licitação tradicional, garantindo o abastecimento sem interrupções.
- **2. Características dos Produtos:** Os gêneros alimentícios requerem condições específicas de armazenamento e transporte devido à sua perecibilidade. A não adoção do registro de preços permite uma maior garantia do controle de qualidade e frescor, fundamentais para a segurança alimentar dos estudantes.
- **3. Promoção de Competitividade:** A licitação sem registro de preços incentiva uma competição mais ampla, uma vez que os fornecedores concorrem de maneira direta para atender ao contrato em sua totalidade. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas e condições de fornecimento mais favoráveis à Administração.
- **4. Impacto Econômico Local:** Ao optar por não utilizar o registro de preços, facilita-se a participação de fornecedores locais, especialmente aqueles ligados à agricultura familiar, em alinhamento com as diretrizes do PNAE. Essa abordagem reforça o apoio ao desenvolvimento econômico local e à sustentabilidade.
- **5. Eficiência e Celeridade no Processo:** Um sistema de registro de preços poderia adicionar complexidade e prolongar o tempo necessário para efetivação das aquisições, dado o contexto específico de Morada Nova. A adoção de um processo mais direto de licitação atende melhor às demandas urgentes e constantes do fornecimento escolar.
- **6. Adequação ao Planejamento Estratégico:** Conforme estabelecido no Art. 18 da Lei 14.133, é essencial o alinhamento da solução de contratação com o planejamento da Administração. Optar por uma forma de licitação direta e específica é compatível com o objetivo de proporcionar uma alimentação escolar saudável e adequada sem atrasos.

Assim, a escolha por não implementar o sistema de registro de preços foi estrategicamente considerada para maximizar a eficiência, qualidade e impacto econômico positivo para a localidade, cumprindo os princípios destinados na Lei 14.133/2021.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio é uma prática que pode trazer benefícios em determinados contextos, aumentando a competitividade e a capacidade técnica dos concorrentes. No entanto, para o presente processo de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Morada Nova, a formação de consórcios será vedada. Esta decisão é fundamentada nos seguintes aspectos legais e técnicos:

1. **Interesse Público:** Conforme o Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021, é necessário garantir que não haja vínculos de natureza econômica ou financeira que possam comprometer a execução do contrato, preservando o interesse público.
2. **Segregação de Funções:** Atendendo ao Art. 7º, § 1º, a segregação de funções é essencial para reduzir fraudes e erros. A vedação ao consórcio simplifica a fiscalização e gestão dos contratos, evitando complexidades adicionais inerentes a consórcios.
3. **Competitividade e Isonomia:** Respeitando o Art. 5º, a vedação busca assegurar tratamento isonômico aos licitantes, evitando possíveis vantagens competitivas que empresas consorciadas possam ter em relação a empresas que operam individualmente.
4. **Eficiência e Economicidade:** Segundo o Art. 11, a proibição de consórcios pode aumentar a eficiência do processo licitatório, garantindo contratações mais vantajosas pela simplificação no processo de avaliação e gestão dos fornecedores.

A vedação da participação em consórcios, portanto, visa assegurar uma seleção mais direta e objetiva de fornecedores, promovendo um processo de contratação que melhor atende às necessidades específicas da Administração Pública, sem abrir mão dos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Morada Nova pode envolver determinados impactos ambientais, diretamente relacionados às etapas de produção, transporte, armazenamento e distribuição dos alimentos. A seguir, são descritos os principais impactos potenciais e as medidas mitigadoras propostas:

1. **Impacto no uso de Recursos Naturais:** A produção agrícola pode levar ao uso intensivo de água e solo, além do uso de fertilizantes e pesticidas que podem contaminar recursos hídricos.
 - Medida Mitigadora: Priorizar a aquisição de alimentos provenientes de agricultura sustentável, que utiliza práticas que minimizam o uso de pesticidas e adotam o manejo eficiente dos recursos hídricos.
2. **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** O transporte e armazenamento de alimentos podem resultar em emissões significativas de CO₂.
 - Medida Mitigadora: Incentivar a compra de produtos locais para reduzir distâncias de transporte e promover o uso de veículos com menor emissão de carbono, como os movidos a biocombustíveis ou eletricidade.
3. **Gestão de Resíduos:** O descarte inadequado de embalagens e restos de alimentos pode gerar resíduos sólidos.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- Medida Mitigadora: Implementar práticas de reciclagem e compostagem de resíduos orgânicos nas escolas e promover o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
- 4. **Impacto na Biodiversidade:** A monocultura e práticas agrícolas insustentáveis podem afetar a biodiversidade local.
 - Medida Mitigadora: Apoiar fornecedores que utilizam práticas de cultivo diversificado e que promovem a conservação da biodiversidade.
- 5. **Uso de Energia:** O armazenamento e processamento de alimentos exigem consumo energético que pode gerar impactos se não gerido adequadamente.
 - Medida Mitigadora: Adotar equipamentos eficientes em termos energéticos e promover o uso de fontes de energia renovável nas instalações de armazenamento e processamento.

A análise e implantação destas medidas mitigadoras estão em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, que incentivam o desenvolvimento nacional sustentável e a consideração de aspectos ambientais nas contratações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Morada Nova é viável e razoável considerando os fundamentos e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A necessidade é claramente definida e alicerçada no interesse público de garantir alimentação adequada aos alunos da rede pública durante 201 dias letivos. Isso está alinhado com os princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que visa promover a saúde e o desenvolvimento dos estudantes.

A análise de mercado demonstra que há fornecedores adequados para atender aos requisitos de qualidade, segurança alimentar e sustentabilidade desejados. Além disso, a consideração pela compra de produtos da agricultura familiar e de empreendedores locais reforça o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável e o apoio à economia local, aspectos fortemente incentivados pela legislação vigente.

Ademais, a contratação em questão segue os princípios da economicidade e eficiência, uma vez que a estimativa de valores está de acordo com os preços de mercado, conforme preconiza o art. 23 da Lei 14.133. A divisão do objeto em dois itens distintos demonstra um planejamento que busca otimizar os recursos disponíveis, enquanto a escolha por não adotar o sistema de registro de preços é justificada pela especificidade e previsibilidade da demanda escolar.

Portanto, é favorável o posicionamento quanto à viabilidade e razoabilidade desta contratação, dada a sua conformidade com os critérios legais de planejamento e execução, assim como seu alinhamento ao interesse público e aos objetivos educacionais do Município de Morada Nova.





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Fortaleza / CE, 25 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
JANIO AMARO
MEMBRO

assinado eletronicamente
LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 429-023-1311
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL MODELO - CNPJ: 74.313.546/0001-39

